

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021/FMS
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021/FMS

Contratação de Serviços de Saúde – CISAMURES.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vargem, Estado de Santa Catarina, Exma. Senhora Angela Maria dos Passos Alves, torna público **TORNA PÚBLICO** que realizará dispensa de licitação em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

Justificativa da Dispensa: O Município é filiado ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE– CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800.0001/88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Centro, na cidade Lages/SC.

A licitação poderá ser dispensada, nos termos do artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei Federal 11.107/05:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

A Lei Federal 11.107/05, prevê ainda:

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II – nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Por sua vez, o Decreto Federal n. 6017/07, prevê que:

Art. 32. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei no 8.666, de 1993.

Parágrafo único. O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de prestação de serviços deverão ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração.

Prevê ainda o supracitado Decreto:

Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.

Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

O Prejulgado n. 1776, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, estabelece, entre outras condições:

6. Os Gestores Públicos devem considerar as alterações promovidas pela Lei Federal nº 11.107, de 2005, na Lei nº 8.666, de 1993, pertinentes aos consórcios públicos, destacando-se:

[...]

c) é prevista dispensa de licitação para os consórcios públicos contratarem "programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada", conforme inciso XXVI da Lei n. 8.666/93, incluído pelo art. 17 da Lei n. 11.107/2005. No mesmo sentido, a norma do inc. III, § 1º, do art. 2º, da Lei n. 11.107, de 2005;

Justificativa da escolha do fornecedor: O Município de Vargem é filiado ao Consórcio CISAMURES.

Justificativa do Preço: O valor total da Dispensa é de R\$ 110.400,00 (Cento e dez mil e quatrocentos reais), tratando-se de Contrato de Prestação de Serviços de Saúde.

Vargem (SC), 21 de dezembro de 2021.

Na qualidade de Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vargem /SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2021/FMS, relativo à contratação de serviços de saúde a serem oferecidos pelos prestadores de serviços credenciados ao CIS/AMURES, para o exercício de 2022, em favor do CISAMURES, no valor de R\$ 110.400,00.

*Angela Maria dos Passos Alves,
Gestora do FMS.*